



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : Deliberação nº 001/2017-CEAP
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Coordenação Adjunta – Exercício 2017
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

EMENTA: Conhece a Deliberação e restitui à Comissão para cumprimento da Resolução nº 1.015, de 2006.

DECISÃO CD-032/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar a Deliberação nº 001/2017-CEAP, por meio da qual a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP informa ao Conselho Diretor que não houve eleição de coordenador adjunto para aquela Comissão Permanente, devido ao fato de que “dentro os conselheiros da comissão não houve manifestação para assumir tal cargo”; Considerando que os art. 122, 125 e 126 do Regimento do Confea estabelece nos seguintes termos: “Art. 122. O coordenador da comissão permanente é eleito pelo Plenário do Confea e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes, sendo permitida uma única recondução.” (...) “Art. 125. O coordenador é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo coordenador adjunto. Parágrafo único. No caso de renúncia ou de licença do coordenador por período superior a quatro meses, o coordenador adjunto deve assumir em caráter definitivo a coordenação da comissão permanente. Art. 126. O coordenador adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença por período inferior a quatro meses pelo integrante da comissão registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso de renúncia ou de licença do coordenador adjunto por período superior a quatro meses, a comissão permanente elege substituto entre seus integrantes para exercer a função.”; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Conhecer a Deliberação nº 001/2017-CEAP; **2)** Restituir os autos à Comissão, para cumprimento dos arts. 125 e 126 do Regimento do Confea, respeitados as demais determinações contidas no mencionado normativo. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes o senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**, e os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**. Ausente justificadamente o senhor Diretor **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

Eng. Civ. **José Tadeu da Silva**
Presidente